



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DA VEREADORA
MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN
E-mail: cristinamutrancmm@gmail.com

1

ANTEPROJETO DE LEI Nº.....

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS HOSPITAIS POSSUÍREM
MACAS DIMENSIONADAS PARA PESSOAS OBESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Todos os hospitais localizados no âmbito do Município são obrigados a possuir macas dimensionadas para o atendimento de pessoas obesas.

§ 1º - Os hospitais terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O não cumprimento desta Lei a partir do prazo previsto no parágrafo anterior acarretará ao infrator a aplicação de multa a ser , que será dobrada na reincidência.

§ 3º - O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, de de

MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN
Vereadora-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DA VEREADORA
MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN
E-mail: cristinamutrancmm@gmail.com

2

JUSTIFICATIVA

Pessoas obesas encontram várias dificuldades para desenvolver tarefas diárias aparentemente simples.

Catracas e assentos de ônibus, poltronas de cinema, roupas, uso de serviços públicos. Um problema maior ainda é quando, adoentados necessitam de uma maca no hospital e não a possui nos moldes que proporcione segurança a pessoa obesa.

Com a intenção de assegurar a acessibilidade para obesos em todos os hospitais do município, entendemos importante regulamentar em Lei a obrigatoriedade da disponibilização de macas especiais que suportem grandes pesos, garantindo, assim, segurança e conforto a essas pessoas.

Assim, colocamos a apreciação dos nobres pares desta Casa de Leis e contamos com o apoio de todos para que seja o Projeto de Lei aprovado e encaminhado à sanção.

MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN
Vereadora-MDB